ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Matriz s/nº, Centro, Riacho Frio - Piauí
Fone: (89) 3556 0029

comunicar a Polícia Militar, que adotará as medidas cabíveis e aplicar as medidas cabíveis oriundas de denúncias.

§ 3º A aplicação das penalidades dos incisos II, III e IV somente deverá ocorrer a partir do 3º (terceiro) dia posterior a publicação do presente Decreto e a partir do 2º (segundo) dia serão implementadas progressivamente medidas educativas.

Art. 7º Ficam os órgãos e entidades componentes do Sistema Integrado de Segurança Pública, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto.

Art. 8º Fica vedada a saída e a entrada intermunicipal de pessoas, por meio rodoviário, no âmbito do Município de Riacho Frio, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial ou para tratamento de saúde, devidamente comprovados.

Parágrafo único. Referida restrição não se aplica ao transporte de cargas.

Art. 9º Fica proibido a entrada e saída no território do município a partir desta data até 26/05/2020 de veículos vans, ônibus, veículos particulares.

Art. 10º Quando permitido a entrada de veículos no âmbito do território do município durante o prazo definido no artigo anterior, será devidamente controlado pelas autoridades pública com anuência prévia do setor de vigilância sanitária em saúde que providenciará todos os protocolos definidos pela OMS.

Art. 11º. – As medidas de restrição contidas neste decreto poderão ser reavaliada com prorrogação ou não do prazo de vigência, conforme definição do setor de vigilância em saúde do município.

Art. 12º. – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, 19 de maio de 2020.

ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS
Prefeito Municipal de Riacho Frio

LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PERMITIDAS

1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

3. atividades de segurança pública, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

4. atividades de defesa civil;

5. telecomunicações e internet;

6. captação, tratamento e distribuição de água;

7. captação e tratamento de esgoto e lixo;

8. geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;

9. iluminação pública;

10. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

11. serviços funerários;

12. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; l

5. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

16. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

17. vigilância agropecuária internacional;

18. controle de tráfego terrestre;

19. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil.

21. serviços postais;

22. transporte e entrega de cargas em geral;

23. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

24. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

25. serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO FRIO, 12 de maio de 2020.

ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS
Prefeito Municipal de Riacho Frio

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí -PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945 – cplpaudarcodopiaui@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispenso a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa **MAFRENSE MAQUINAS E FERRAMENTAS - EIRELI, CNPJ nº 13.464.072/0001-31**, com sede na Av. Miguel Rosa, 4565, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina – PI, para **Aquisição de 01 (um) Pulverizador SR420Stihl, 01 (um) Misturador Stihl e 01 (um) Lubrificante de 2T Stihl para utilização na Pulverização dos locais públicos para combate a Coronavirus (CONVID19) para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pau D'Arco do Piauí - PI**, no valor de R$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Controladoria Geral, para providências complementares.

Pau D'Arco do Piauí-PI, 20 de maio de 2020.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí -PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945 – cplpaudarcodopiaui@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Contrato Administrativo nº 036/2020-CPL/PPDP

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Pulverizador SR420Stihl, 01 (um) Misturador Stihl e 01 (um) Lubrificante de 2T Stihl para utilização na Pulverização dos locais públicos para combate a Coronavirus (CONVID19) para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pau D'Arco do Piauí - PI

Contratante: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI, CNPJ nº 04.218.211/001-56.

Contratado: MAFRENSE MAQUINAS E FERRAMENTAS - EIRELI, CNPJ nº 13.464.072/0001-31, com sede na Av. Miguel Rosa, 4565, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina – PI.

Valor: R$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO/ FPM/ RP/ ICMS / FUS e OUTROS.

Dotação: Elemento de Despesa: *33.90.30.*